

Salvador, 24 de Março de 2020

Ao
Gabinete da Secretaria de Petróleo e Gás Natural
Ministério de Minas e Energia – MME
Brasília - DF

A ABPIP - Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás Natural, entidade atuante desde 2007, que representa a visão empresarial de operadores independentes do E&P, pretende aqui contribuir com sugestões, neste momento em que a portaria no. 117/2020 editada por este Ministério prevê a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento dos efeitos da incidência do coronavírus (COVID-19) para a preservação da cadeia de produção de petróleo e de gás natural dentre outros objetivos.

Louvamos a preocupação deste Ministério ao editar essa medida visto que apesar do porte da maioria das operações das empresas independentes, estão localizadas em regiões com pouca alternativas econômicas e manter atividade de extração de petróleo e gás natural é atenuar as dificuldades que certamente virão pelo desaquecimento da economia decorrente dos efeitos da pandemia citada que como nunca estão também deprimindo os preços de petróleo.

Preocupados com as consequências para o setor e continuidade das operações das empresas associadas e dentro de uma lógica do uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros que este momento impõe mas ao mesmo tempo lastreada no compromisso histórico que o setor sempre teve com a segurança operacional, pessoas, instalações e meio ambiente, propomos que sejam adotadas as seguintes medidas:

A) CURTÍSSIMO PRAZO

1. Manutenção da Coordenação de Áreas Terrestres (CAT) no âmbito da ANP com indicação imediata de seu titular para a necessária e expedita interação do mercado com a Agência, uma vez que a CAT demonstrou ser capaz de realizar essa missão a partir de sua implantação;
2. Ampliação da atuação da CAT/ANP ou instância similar visando dar celeridade e por em pratica as medidas necessárias, no âmbito da ANP, para o setor que já

- foram exaustivamente discutidas e acordadas durante a construção do REATE2020 e que ficaram a cargo exclusivo da ANP que urgem na sua implantação;
3. Manutenção por via remota das reuniões de diretoria da ANP;
 4. Suspensão ou permissão para postergação de prazos de cumprimento de compromissos de investimentos constantes nos contratos de concessão e planos de trabalhos a vencer nos próximos 6 meses;
 5. Implementação imediata, no âmbito da ANP, da TAC (Termo de Ajuste de Conduta) em substituição as multas para não conformidades de baixo e médio impacto;
 6. Suspensão de prazos para procedimentos de administrativos, no âmbito da ANP, relacionados a eventuais autos de infração de baixo e médio impacto tais como: recursos, pagamentos etc;
 7. Suspensão dos procedimentos de auditoria, fiscalização e afins no âmbito da ANP, salvo situações que em risco operacional, a vida humana e ao meio ambiente justifiquem;
 8. Dilatação dos prazos para aferição e calibração de equipamentos de medição de produção, exigidos pela regulação;
 9. Estabelecimento de preços mínimos para operações no mercado nacional de compra e venda de petróleo produzidos no Brasil juntamente com o estabelecimento de percentual mínimo deste petróleo nas cargas das refinarias nacionais;
 10. Articulação com a Petrobras para revisão dos descontos impostos por ela nas operações de compra e venda de petróleo produzido no Brasil pelos produtores independentes, visto que se já era altos, com os novos patamares de preço passam em muitos casos a inviabilizar campos inteiros, levando potencialmente ao encerramento de atividades com perdas de empregos e royalties.
 11. Flexibilização do prazo máximo de 06 (seis) meses para retorno a produção de campos que estejam sem produção exigidos pela atual regulação. Manter a exigência neste momento pode significar a devolução dos campos a ANP, que efetivamente contribuirá para retardar ainda mais seu retorno a produção.
 12. Suspender a exigência das inspeções presenciais e autorizações de ANP/Órgão Ambiental para entrada em funcionamento de projetos em instalações existentes onde tenham ocorrido modificações. Observadas as medidas necessárias para garantir a segurança operacional, das pessoas e do meio ambiente.
 13. Flexibilização do limite máximo atual de 3% (três por cento) para queima de gás estabelecido na regulação vigente, autorizando extraordinariamente outros patamares considerando a situação atual, quando as soluções de comercialização

de gás poderão ser descontinuadas em virtude de paradas na cadeia de consumo. Essa descontinuidade, para os campos onde o gás é associado, isso significa parar a produção de óleo e impactar ainda mais a cadeia que depende dessa matéria prima.

14. Articulação com Governo Estadual onde existe este tipo de cobrança para suspensão imediata do pagamento anual de manutenção de licença ambiental que tem valor expressivo além de ausência de base legal.
15. Suspensão da cobrança da parte da União relativa aos royalties.

B) CURTO PRAZO

Criação de uma agenda para revisão e adequação regulatória que se “arrasta” a quase uma década apesar de unanimemente reconhecida como excessiva, inadequada e injusta principalmente por tratar desiguais, igualmente.

A ABPIP nesses 14 anos de sua trajetória acumulou e encaminhou diversas sugestões propondo inclusive uma agenda relativamente “enxuta” que precisa ser implementada no curto prazo. Reafirmamos nossa disponibilidade para revisá-la e contribuir para a construção desta agenda revisional preliminar.

Por fim, queremos reafirmar que essas medidas apesar de baixa complexidade e relativamente tímidas, poderão ter grande valia na continuidade da atividade dos produtores independentes que atenuará em parte as dificuldades dos cidadãos no entorno das nossas operações pela manutenção do emprego para minimizar os impactos nessas microeconomias frágeis.

Atenciosamente,



Anábal Santos Jr

Secretario Executivo

ABPIP

Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás Natural

C/C Diretoria Geral da ANP – Jose Cesário Cecchi (Diretor Interino)